

## NOTA INFORMATIVA Nº 17/GGF/2011

ASSUNTO: Remuneração do pessoal de limpeza

Informamos que, de acordo com os artigos n.ºs 214º e 215º da Lei 59/2008 de 11 de Setembro, o valor da remuneração horária do pessoal de limpeza, ou outro nas mesmas condições, que preste trabalho em regime de tempo parcial é calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$(RB \times 12) : (52 \times N)$ , sendo RB a remuneração base mensal e N o período normal de trabalho semanal.

A remuneração base mensal corresponde à retribuição mínima mensal garantida.

O encargo com a remuneração deverá ser incluído na rubrica orçamental 01.01.09 A0B0.

Lisboa, 12 de Agosto de 2011

O Director-Geral

(Edmundo Gomes)